



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.675, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Contabilidade

PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA

Publicado no DOM em *7 de maio de 2025*

Edição nº *3971* conforme art. 103 da

Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa a Fonte de Recurso – 501 – Outros Recursos Não - Vinculados, na Ação – 2.077 - Realização de Eventos Turísticos e Populares, no Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 16 de maio de 2025.


Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO Nº 23.675, DE 16 DE MAIO DE 2025.

ANEXO ÚNICO

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3303	1369514022.077	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500	0,00	950.000,00
3303	1369514022.077	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1501	950.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO				950.000,00	950.000,00

TOTAL GERAL R\$ 950.000,00





Serafim do Amparo, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED, desde o dia 31 de março de 2025.

Art. 2º Fica dispensada, a pedido, a Sr.^a **ELISABETE DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 064339, do exercício da função de confiança de Diretora da Escola Municipal Iara Cairo, pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação – SMED, desde o dia 31 de março de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos desde as datas indicadas nos artigos anteriores.

Vitória da Conquista – BA, 16 de maio de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 23.675, DE 16 DE MAIO DE 2025.

Abre, no âmbito do Poder Executivo municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos de anulação de dotação na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seus arts. 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III; como também autorizada pela Lei nº 2.934, de 14 de outubro de 2024, art. 66, parágrafo único e pela Lei municipal nº 2.958, de 24 de dezembro de 2024, art. 6º, I, a, § 1º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço de dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica associada à natureza da despesa a Fonte de Recurso – 501 – Outros Recursos Não - Vinculados, na Ação – 2.077 - Realização de Eventos Turísticos e Populares, no Elemento de Despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Art. 3º Para acorrer à despesa resultante da abertura do crédito de que trata o art. 1º, ficam anuladas parcialmente, no mesmo Orçamento, as dotações indicadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 16 de maio de 2025.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
UNIDADE ORÇAMEN TÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	FR	ACRÉSCIMO (R\$)	DECRÉSCIMO (R\$)
3303	1369514022.07 7	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500	0,00	950.000,00
3303	1369514022.07 7	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1501	950.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO 950.000,00 950.000,00					

TOTAL GERAL R\$ 950.000,00

DECRETO Nº 23.676, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Institui o 1º Plano de Ação em Governo Aberto do Município de Vitória da Conquista e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 75 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 23.392, de 18 de setembro de 2024, que institui o Programa Municipal de Governo Aberto e cria o Comitê Central de Governo Aberto;

CONSIDERANDO a adesão oficial ao Programa Membro Local da *OpenGovernment Partnership* – OGP (Parceria para Governo Aberto), em 16 de abril de 2024; e

CONSIDERANDO a conclusão do processo colaborativo entre governo e sociedade civil para elaboração do 1º Plano de Ação em Governo Aberto do Município de Vitória da Conquista;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o 1º Plano de Ação em Governo Aberto do Município de Vitória da Conquista, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo único. O Plano de Ação tem como finalidade promover uma relação mais aberta com os cidadãos e as entidades da sociedade civil, por meio da implementação de 5 (cinco) compromissos prioritários, definidos em conjunto com a sociedade civil durante as oficinas de cocriação.

Art. 2º O Plano de Ação terá vigência de 2 (dois) anos, contados a partir de 1º de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ato da Chefia do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Gabinete da chefia do Poder Executivo – GCPEX, bem como das